



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

Decisão nº 39260128/2025-DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

Processo: 08460.004777/2024-13

Assunto: **Auto de Infração e Notificação nº 0133\_00715\_2024 - RIGOALBERTO JOSUE VINOLES SALAZAR**

1. Ciente e de acordo com o Parecer NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ 39275135, cujos fundamentos adoto como razões de decidir;
2. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, com lastro no art. 312 do Decreto nº 9.199/2017, c/c o art.2º da Portaria nº 218/2018 do MJ e com o art. 1º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, determinando a isenção da multa aplicada por meio do Auto de Infração e Notificação em epígrafe, por haver indicativos suficientes de ser o requerente incapaz economicamente de pagar a referida multa.
3. Ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ para adoção das providências cabíveis e ciência ao requerente.

**MARINA JAYME BASILIO DE OLIVEIRA**  
Delegada de Polícia Federal  
Chefe Substituta da DELEMIG/SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **MARINA JAYME BASILIO DE OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 03/02/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=39260128&crc=40B75636](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39260128&crc=40B75636).

Código verificador: **39260128** e Código CRC: **40B75636**.